



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0020439-22.2026.8.19.0000
AGRAVANTE: IRMANDADE DE SANTA IZABEL DE CABO FRIO
AGRAVADO: ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA.
RELATOR: DES. LUIZ ROLDÃO DE FREITAS GOMES FILHO

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de atribuição de efeito suspensivo, interposto por IRMANDADE DE SANTA IZABEL DE CABO FRIO contra decisão que, nos autos da ação renovatória movida por ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA., fixou aluguel provisório (indexador 262759081 do processo originário - 0800989-27.2026.8.19.0011).

Indeferida a gratuidade de justiça por decisão preclusa, após regular cumprimento da regra do artigo 99, §2º, do CPC, e devidamente intimada a recolher as custas deste agravo de instrumento em cinco dias (indexadores 23, 234 e 306), a agravante ficou-se inerte, como atesta a certidão no indexador 315.

Assim, configurada a deserção (artigo 1.007 do CPC), não conheço do recurso, na forma do artigo 932, inc. III, do CPC.

Preclusa esta decisão, cumpra-se o artigo 1.006 do CPC.

Rio de Janeiro, data do lançamento da assinatura digital.

DESEMBARGADOR LUIZ ROLDÃO DE FREITAS GOMES FILHO
RELATOR